



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-  
N Edifício Engemede, 2º  
Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 162/GR/UFFS/2014**

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º CRIAR a Unidade Clínica-Escola de Nutrição do *Campus* Realeza.

Art. 2º A Unidade Clínica-Escola de Nutrição é um espaço formativo de natureza didático-pedagógica, que tem por objetivo desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas ao Curso de Nutrição do *Campus* Realeza, em conformidade ao previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e com o Projeto Pedagógico do Curso de Nutrição.

Art. 3º As atividades desenvolvidas na Unidade Clínica-Escola de Nutrição consistirão em:

- I - Realização de atividades de estágio na área clínica do Curso de Nutrição;
- II - Atendimento e acompanhamento ambulatorial individualizado, abrangendo avaliação, diagnóstico e prescrição nutricional;
- III - Educação alimentar e nutricional a indivíduos e grupos sociais;
- IV - Suporte à realização de Trabalhos de Conclusão de Curso na área clínica nutricional.

Art. 4º A Unidade Clínica-Escola de Nutrição ficará vinculada acadêmica e administrativamente à Coordenação Acadêmica do *Campus* e pedagogicamente ao Curso de Nutrição.

Art. 5º A coordenação das atividades será feita através de Coordenação Adjunta, que terá uma carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais para desenvolver as atividades relativas ao cargo.

Art. 6º A responsabilidade técnica das atividades ficará a cargo de servidor técnico da área de nutrição vinculado ao *Campus* Realeza.

Art. 7º A descrição das atividades, da organização e do funcionamento da Unidade Clínica-Escola de Nutrição será regulamentada através de instrumento formulado pelo Curso de Nutrição e homologado pelo Conselho de *Campus*.

Art. 8º A Unidade Clínica-Escola de Nutrição funcionará em espaço físico destinado para esta finalidade e, em caráter inicial, estabelecida à Avenida Bruno Zuttion, 4001, Centro, Realeza-PR, CEP 85770-000.

Art. 9º Fica nomeada a docente MÁRCIA FERNANDES NISHIYAMA, SIAPE 2023076, para assumir o cargo de Coordenadora Adjunta da Unidade Clínica-Escola de Nutrição, pelo período de 02 (dois) anos, passível de recondução por uma ou mais vezes, em conformidade com o estabelecido pelo regulamento interno.

Chapecó-SC, 20 de fevereiro de 2014.

Prof. Jaime Giolo  
Reitor *pro tempore* da UFFS